



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUN. DE PALHOÇA

**PORTARIA Nº 109/2020**

**MILTON LUIZ ESPÍNDOLA**, presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.654, de 21 de maio de 2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL**, para os servidores abaixo relacionados de acordo com os artigos nº 292, I “a”, da Lei nº 096 de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar da data abaixo:

<b>Matr.</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>De</b>	<b>Para</b>	<b>A partir de</b>
900044	Gustavo Haeming Gerent	Procurador Autárquico	Proc. Aut. <b>A I</b>	Proc. Aut. <b>B II</b>	08/2015
900046	Cleusa de A. Martins	Técnico Previdenciário	Tec. Prev. <b>A I</b>	Tec. Prev. <b>B II</b>	03/2016
900048	Ariana V. da Rosa Tavares	Técnico Previdenciário	Tec. Prev. <b>A I</b>	Tec. Prev. <b>B III</b>	08/2016
900049	Thiago Pedro da Rosa	Técnico Previdenciário	Tec. Prev. <b>A I</b>	Tec. Prev. <b>B II</b>	11/2016
900047	Valdívnia Cabral de Souza	Agente Previdenciário	Ag. Prev. <b>A I</b>	Ag. Prev. <b>B II</b>	03/2016

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar das datas respectivas descritas acima, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, 30 de setembro de 2020.

**Milton Luiz Espíndola**  
Presidente do IPPA